

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, o BANPARÁ informa que a empresa **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- **MARCIO ROMULO PEREIRA – Sócio**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao sócio Marcio Romulo Pereira, o BANPARÁ informa que a documentação **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.1 *Um sócio com formação superior em ciências contábeis, nível de pós-graduação em controladoria, contabilidade, administração, e normas internacionais de contabilidade (IFRS) com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos incluindo a supervisão de trabalhos de auditoria independente de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade, da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/RJ: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove **experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;**

Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi

considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;*

Certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica – Prova de Qualificação Técnica: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;*

Certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica – Prova de Específica para atuação na área de Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;*

- **THIAGO KURT DE ALMEIDA COSTA BREHMER – Sócio**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao sócio Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer, o BANPARÁ informa que a documentação **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:

9.2.1.1 Um sócio com formação superior em ciências contábeis, **nível de pós-graduação em controladoria, contabilidade, administração, e normas internacionais de contabilidade (IFRS) com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos** incluindo a supervisão de trabalhos de auditoria independente de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade, da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;**

Banco Finaxis S/A: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o atestado não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão de Registro Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da Declaração da Empresa Ernst & Young à Comissão de Mobiliários – CVM com o tempo de serviço prestado de 01/09/2014 a 13/11/2012: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da Declaração da Empresa Deloitte Touche Tohmatsu com o tempo de serviço prestado de 21/01/2013 a 22/07/2016: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

- **THIAGO BENAZZI ARTEIRO – Gerente**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao gerente Thiago Benazzi Arteiro, o BANPARÁ informa que a documentação **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:***

9.2.1.2 *Um gerente com formação superior em ciências contábeis, **com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no gerenciamento de auditoria independente das demonstrações financeiras, preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Banco Finaxis S/A: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o atestado não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Consulta do Espelho do Registro do Profissional de Contabilidade do CRC-SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos*

em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.

Consulta Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão Registro Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a BDO Trevisan do período de 15/07/2008 a 01/12/2011 Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a Grant Thornton do Brasil Auditores Independentes do período de 02/12/2011 a 01/11/2018: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

- **BRUNA CAMPOS PEAGNO – Gerente**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente a gerente Bruna Campos Peagno, o BANPARÁ informa que a documentação **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.2 *Um gerente com formação superior em ciências contábeis, com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos no gerenciamento de auditoria independente das demonstrações financeiras, preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;*

Carteira de Identidade Profissional do CRC-SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Consulta Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Certidão Registro Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto Terco Grant Thornton Auditores Independentes do período de 02/01/2009 a 15/10/2012: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido,

pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a BDO RCS Auditores Independentes do período de 20/05/2013 a 05/08/2020: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove *experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em empresas com Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão.*

- **BRUNO CRUZ ZAMBONI – Coordenador**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao Coordenador Bruno Cruz Zamboni, o BANPARÁ informa que a documentação **ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.3 *Um coordenador com nível superior completo e com especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade (IFRS);*

Consulta do Espelho do Registro do Profissional de Contabilidade do CRC-SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Consulta Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Certidão Registro Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a Ernst & Young do período de 13/08/2010 a 20/08/2011: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a Grant Thornton Auditores Independentes com admissão em 17/07/2017: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove especialização em contabilidade e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade.

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Banco Finaxis S/A: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, o atestado foi considerado válido.

- **CLAYTON DA SILVA CODO – Especialista**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao Especialista da IASB Clayton da Silva Codo, o BANPARÁ informa que a documentação **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:

9.2.1.5 Um especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.

Consulta do Espelho do Registro do Profissional de Contabilidade do CRC-SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Certidão de Regularidade Profissional – CRC/SP: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica – Prova de Qualificação Técnica, Consulta Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a empresa Person Contabilidade do período de 24/01/200 a 15/08/2001: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a empresa Terco Grant Thornton Auditores Independentes do período de 06/09/2007 a 18/08/2009: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Cópia da CTPS onde consta o registro do contrato de trabalho junto a empresa Ernst & Young Terco Auditores Independentes do período de 06/10/2010 a 21/12/2018: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o documento não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.***

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Banco Finaxis S/A: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.5 transcritos acima, **o atestado não foi considerado válido, pois não consta informação que comprove** como *especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board)* aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.